

Lei nº 1.887, de 29 de dezembro de 1999.

"Altera a redação do § 3º, do Artigo 2º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998 e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º, do Artigo 2º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos